



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.768, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), na Secretaria de Obras e Serviços, no Departamento Técnico e Administrativo de Obras e Serviços, referente ao contrato nº 792392/2013, firmado com o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal. A classificação orçamentária será:

08.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
08.50	Departamento Técnico e Administrativo de Obras e Serviços		
1008	Praças, Parques e Jardins		
15 451 0007.5	4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 244.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Ministério do Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de abril de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 27 de abril de 2015.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 43/2015)